

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO PARA O
PROGRAMA UM TETO É TUDO**

Dispõe sobre as regras de inscrição e seleção para a concessão de moradias de interesse social, na modalidade casas, situadas no distrito de Antônio Pereira, de acordo com a Lei n. 1.328 de 2023 que estabelece a Política de Habitação de Interesse social e dispõe sobre os critérios de elegibilidade e prioridade.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH, por meio da Gerência de Habitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.328, de 2023, que institui a Política de Habitação de Interesse Social do Município de Ouro Preto, torna público o presente Chamamento Público para fins de convocação, inscrição e formação de cadastro de famílias, visando à concessão de Moradias de Interesse Social, na modalidade casas, situadas no distrito de Antônio Pereira, Município de Ouro Preto/MG.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O presente **Chamamento Público** tem por objetivo convocar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital e que desejem concorrer à seleção para serem beneficiados com **moradias de interesse social no Residencial Dom Luciano**, localizado no **distrito de Antônio Pereira**, Município de Ouro Preto/MG.

Parágrafo Único – A inscrição no cadastro não garante, por si só, a concessão da unidade habitacional, a qual estará condicionada ao enquadramento nos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.328, de 2023, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como à ordem de classificação definida no art. 8º da referida Lei.

DAS ETAPAS DO PROCESSO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 2º – O Processo será dividido em 03 etapas:

1. Inscrição através de preenchimento de informações autodeclaradas;
2. Lançamento dos dados cadastrados em planilha eletrônica e construção da lista definida conforme a matriz de prioridade;

M.

3. Comprovação dos dados autodeclarados através da apresentação de documentos e validação pela equipe da Diretoria de Acolhimento de Habitação de Interesse Social.

Etapas	Produto	Período
1. Cadastro dos Interessados		01 a 30 de setembro de 2025. Exceto dia 11 de setembro. Neste dia não haverá realização de inscrições em Antônio Pereira, nem na sede da SMDUH – Ouro Preto MG.
2. Elaboração de Ordem de Pré-Classificação	Listagem dos pré-selecionados (conforme matriz de prioridade)	De acordo com análise dos Pré-classificados – 30 dias após o término das inscrições. (Será divulgado no diário oficial do município)
3. Análise Técnico Social	Listagem dos 21 selecionados	De acordo com a conclusão dos Estudos Sociais e liberação das casas – 30 dias.

DO PERÍODO E DOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – Poderão se inscrever no presente chamamento público, os interessados que preencherem todos os requisitos abaixo:

I – Residir no Município há pelo menos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste chamamento.

II – Possuir renda total bruta familiar de até 3 (três) salários mínimos vigentes(*mensais*);

III – Possuir renda *per capita(mensal)* de até 1 (um) salário mínimo vigente;

IV – Não ter sido atendido em caráter definitivo por meio de qualquer programa público da Política de Habitação de Interesse Social.

V – Não ser possuidor ou proprietário de outro imóvel residencial; salvo se o imóvel próprio estiver em área considerada de risco muito elevado (R4), conforme o Plano Municipal de Redução de Riscos

Al.

de 2023 (PMRR) ou conforme laudo/relatório da Defesa Civil Municipal recomendando remoção definitiva do imóvel;

Parágrafo único – O interessado deverá apresentar e entregar no ato da inscrição somente a cópia dos seguintes documentos:

- **Documento de Identidade (RG);**
- **Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- **Comprovante de Residência atualizado;**
- **Folha resumo do Cadastro Único.**

Art. 4º - O período e locais de inscrições se dará da seguinte forma:

I – Na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH) – Ouro Preto/MG

- **Período: 01 de setembro a 30 de setembro de 2025, exceto dia 11 de setembro de 2025;**
- **Dias da semana: segunda a sexta-feira;**
- **Horário: das 08 h às 17 h;**
- **Local: SMDUH, situada na Rua Teixeira Amaral, nº 50, Centro – Ouro Preto/MG.**

II – No distrito de Antônio Pereira

- **Período: 01 de setembro a 30 de setembro de 2025, exceto dia 11 de setembro de 2025;**
- **Dias da semana: segunda a sexta-feira**
- **Horário: 08:30 às 15:30;**
- **Local: Centro Cultural de Antônio Pereira, localizado na Rua Grande, 27 Distrito de Antônio Pereira.**

III – No distrito de Antônio Pereira (horário especial do trabalhador)

- **Datas específicas: 18 e 25 de setembro de 2025;**
- **Horário: 12 h às 18 h;**
- **Local: Centro Cultural de Antônio Pereira, localizado na Rua Grande, 27 Distrito de Antônio Pereira.**

§ 1º – Será disponibilizada lista de presença nos locais de inscrição, devendo todos os inscritos obrigatoriamente registrar sua assinatura.



§ 2º – No início de cada dia de cadastramento serão distribuídas senhas aos usuários, sendo vedada a entrega de senhas para datas subsequentes.

§ 3º – As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente. A constatação de má-fé ou a apresentação de informações falsas implicará a imediata desclassificação da família.

DA MATRIZ DE PRIORIDADE

Art. 5º – O cadastro decorrente do Chamamento Público observará, para fins de atendimento, a seguinte matriz de prioridades:

- I – Famílias contempladas com o benefício Auxílio Moradia de acordo com a Lei nº 264/2006.
- II – Famílias com maior tempo de inserção no Auxílio Moradia do município ou contempladas pelo benefício eventual de vulnerabilidade temporária, previsto na Lei Municipal nº 905/2014;
- III – Famílias que apresentem menor renda per capita;
- IV – Famílias removidas definitivamente de imóveis próprios situados em área de risco de desastres, de acordo com parecer técnico emitido pelo Poder Executivo;
- V – Famílias que tenham maior tempo de moradia no município;
- VI – Famílias compostas por pessoas com deficiência ou doenças crônicas incapacitantes para o trabalho, devidamente comprovadas por laudo médico;
- VII – Famílias compostas por pessoas idosas, comprovadas por documento oficial de identificação;
- VIII – Famílias chefiadas exclusivamente por mulheres (mãe solo ou única responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação ou documento oficial emitido pelo Poder Judiciário que comprove a guarda;
- IX – Famílias compostas por pessoas atendidas por medida protetiva, prevista na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), comprovada por cópia da denúncia formalizada pelo Ministério Público;
- X – Famílias já residentes na região administrativa que se localizar o empreendimento;
- XI – Famílias com maior número de dependentes, sendo considerados como tais:



- a) filho menor de 18 anos;
- b) filho com deficiência intelectual ou mental;
- c) filho com deficiência grave, independentemente da idade;

XII – Famílias com demandas apresentadas por movimentos sociais, associações ou grupos representativos de segmentos da população;

XIII – Famílias que não possuam moradia e estejam em situação de rua, referenciadas e em acompanhamento socioassistencial há mais de seis meses, comprovado por declaração de ente público;

XIV – Famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social, referenciadas e em acompanhamento pela rede socioassistencial do município;

XV – Famílias inseridas em Termos de Ajustes de Condutas (TAC) relacionados à moradia ou que possuam Termos de Cessão de Uso sem ter usufruído do imóvel.

Art. 6º – Encerrado o período de inscrições previsto no art. 4º, a Diretoria de Acolhimento em Habitação de Interesse Social procederá ao lançamento dos dados declarados pelos inscritos em uma matriz de prioridade, a qual observará os seguintes critérios de avaliação:

1.	Critérios de Vulnerabilidade	Pontuação
1.1	Número de membros que compõem a família requerente	
	1 membro	0
	2 membros	0
	3 membros	1
	4 membros	2
	5 membros	3
	6 membros	4
	Mais de 6 membros	5
1.2	Número de dependentes que compõem a família requerente	
	1 dependente	0
	2 dependentes	1
	3 dependentes	2
	4 dependentes	3

Handwritten signature

	5 dependentes	4
	Mais de 5 dependentes	5
1.3	O núcleo familiar é composto por pessoas com deficiência ou doença crônica incapacitante para o trabalho?	
	Sim	4
	Não	0
1.4	O núcleo familiar é composto por idosos?	
	Sim	4
	Não	0
1.5	O núcleo familiar é chefiado unicamente por uma mulher?	
	Sim	2
	Não	0
1.6	Renda per capita	
	$\leq 1/4$ Salário mínimo	8
	$> 1/4$ Salário mínimo	4
	$> = 1$ salário mínimo	0
1.7	Está referenciado em algum CRAS do município?	
	Sim	2
	Não	0
1.8	Beneficiários de BPC (Benefício de Prestação Continuada)?	
	Sim	4
	Não	0
1.9	Beneficiários do Programa Bolsa Família?	
	Sim	2
	Não	0
1.10	Alguma pessoa da família é atendida por medida protetiva prevista na Lei Maria da Penha?	
	Sim	4
	Não	0
2.	Critérios de Residência e Território	Pontuação
2.1	Reside a quanto tempo no município de Ouro Preto?	
	≤ 5 anos	0

R.

	> 5 anos ≤ 8 anos	1
	> 8 e ≤ 12 anos	2
	> 12 anos	3
2.2	Tipo de Residência Atual	
	Própria	0
	Alugada	2
	Em situação de rua	5
	Cedida ou compartilhada	2
	Benefício Eventual/Aluguel	4
	Em ocupação	4
	Auxílio Moradia	5
2.3	Já foi removido (a) de imóvel próprio em decorrência de risco?	
	Sim	8
	Não	0
2.4	Reside no distrito de Antônio Pereira?	
	Sim	14
	Não	0
3.	Critérios do histórico na Política Habitacional	Pontuação
3.1	Beneficiário que já recebeu (ou recebe) o Auxílio Moradia, período de tempo.	
	0 a 3 anos	4
	> 3 a 6 anos	6
	> 6 a 10 anos	8
	> 10 anos	10
3.2	Possui participação em movimentos sociais de luta por moradia ou TAC?	
	Sim	10
	Não	0
3.3	Possui Termo de Cessão de Uso sem ter usufruído do imóvel?	
	Sim	10
	Não	0

al.

DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 7º – Para fins de avaliação nas etapas do Chamamento Público, serão considerados os seguintes instrumentos:

- I – Cadastro preenchido pela equipe da diretoria de acolhimento, convertido em pontuação por meio de planilha;
- II – Relatórios de acompanhamento familiar elaborados por técnicos da rede socioassistencial;
- III – Dados quantitativos e qualitativos fornecidos pela coordenação do Benefício Auxílio Moradia;
- IV – Informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Contabilidade;
- V – Atas de reuniões encaminhadas por coordenadores de movimentos sociais de luta por moradia;
- VI – Documentação solicitada, entregue e analisada pela Comissão Organizadora responsável pelo Chamamento Público;
- VII – Visitas domiciliares realizadas pelos técnicos da Diretoria de acolhimento de Habitação da SMDUH;
- VIII – Dados e relatórios fornecidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO

Art. 8º – A listagem pré-classificatória contendo todos os inscritos, organizados em ordem de prioridade, definida a partir das informações autodeclaradas no cadastro e dos critérios estabelecidos pela matriz de prioridade, será publicada no Diário Oficial do Município em 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

DA AVALIAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º – A Diretoria de Acolhimento para Habitação de Interesse Social convocará os requerentes, conforme a análise pré-classificatória, para realização de estudo social, iniciando-se pelos (30) trinta, primeiros colocados e sucessivamente, pelos demais, de acordo com o surgimento de vagas.

§ 1º – Os candidatos convocados **além dos 21 (vinte e um) primeiros classificados na lista pré-**



classificatória, para a realização do estudo social, **não terão sua classificação garantida**, permanecendo **exclusivamente na condição de excedentes**.

§ 2º – Após convocados, os requerentes terão prazo de até 03 (três) dias úteis para a retirada da listagem de documentos. A entrega da documentação comprobatória, conforme disposto no Quadro Resumo abaixo, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

QUADRO RESUMO – MATRIZ DE PRIORIDADE		
1.	Critérios de Vulnerabilidade	Documentos Comprobatórios
1.1	Número de membros que compõem a família requerente?	Certidão de nascimento, carteira de identidade e CPF do requerente e demais membros da família; Certidão de Casamento ou averbação do divórcio ou atestado de óbito em caso de viuvez.
1.2	Número de dependentes que compõem a família requerente?	Certidão de nascimento, Carteira de identidade e CPF dos membros da família; Folha Resumo do Cadastro único.
1.3	Pessoas com deficiência ou doença crônica incapacitante para o trabalho, compõem o núcleo familiar cadastrado?	Laudo médico que comprove a deficiência ou a doença crônica.
1.4	Idosos compõem o núcleo familiar cadastrado?	Carteira de identidade da pessoa idosa.
1.5	A família é chefiada unicamente pela mulher?	Folha Resumo do CadÚnico e certidão de nascimento ou de casamento com averbação de divórcio.
1.6	Renda per capita	CNIS atualizado, extrato de recebimento de benefícios assistenciais e/ou previdenciários (Retira no MEU INSS) e Carteira de Trabalho DIGITAL ; Para pessoas maiores de 16 anos com vínculos empregatícios, os três últimos contracheques ou declaração de trabalho autônomo do requerente e demais membros da família; Declaração de ausência de renda, caso não possua.
1.7	Está referenciado e em acompanhamento em algum CRAS do município?	Declaração emitida pelo CRAS.

1.8	Beneficiários de BPC (Benefício de Prestação Continuada)?	CNIS atualizado e extrato do benefício (MEU INSS)
1.9	Beneficiários do Programa Bolsa Família?	Cadastro Único e extrato de pagamento do benefício
1.10	Alguma pessoa da família cadastrada é atendida por medida protetiva prevista na lei Maria da Penha?	Cópia da decisão judicial que determinou a aplicação da medida protetiva, com data anterior à publicação do Edital.
2.	CrITÉRIOS de Residência e TerritÓrio	
2.1	Reside a quanto tempo no município de Ouro Preto	Declaração emitida pelo Posto de Saúde ou histórico escolar ou Declaração Escolar emitida pela escola ou Declaração emitida pelo CRAS ou Cópia da fatura de energia elétrica ou de telefone ou internet (Em nome do titular e antiga).
2.2	Tipo de Residência Atual	Cópia do contrato de locação ou Declaração do proprietário informando o valor das despesas com moradia ou Declaração emitida pela Gerência de Habitação da SMDUH ou Declaração emitida pela Contabilidade da PMOP ou Declaração emitida pela Secretaria de Fazenda ou Cadastro IPTU ou Certidões de Lançamentos ou inscrições cadastrais ou nada consta.
2.3	Já foi removido (a) e imóvel próprio em decorrência de risco?	Laudo/Relatório da Defesa Civil.
2.7	Reside no distrito de Antônio Pereira	Declaração Posto de Saúde ou declaração escolar comprovando o período de tempo da matrícula dos membros em idade escolar ou Declaração emitida pelo CRAS ou Cópia da fatura de energia elétrica ou de água ou de telefone ou de internet.
2.8	Não possui outro imóvel	Nada Consta para IPTU, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
3.	CrITÉRIOS do histórico na Política Habitacional	
3.1	Beneficiário que já recebeu (ou recebe)	Declaração emitida pela Gerência de Habitação da

pl.

	o Auxílio Moradia, período de tempo.	SMDUH.
3.2	Possui participação em movimentos sociais de luta por moradia	Atas de reuniões constando assinaturas dos requerentes ou Declaração da Coordenação do Movimento Social do qual o requerente faz parte.
3.3	Faz parte do TAC celebrado com o Município em 03/07/2013.	Cópia do TAC.
3.4	Possui Termo de Cessão de uso sem ter usufruído do imóvel?	Termo de concessão de uso, Cessão de Direitos ou termo de doação, expedido pelo município e assinados por representantes do executivo, com data posterior ao ano de 2012.

§ 3º – Os requerentes que apresentarem documentação comprobatória expedida em data posterior à publicação deste Edital não pontuarão no quesito correspondente à informação declarada.

§ 4º – Caso o requerente não consiga comprovar as informações declaradas no cadastro, sua pontuação será recalculada e reinserida na ordem de prioridade da listagem definida pela matriz de prioridade.

§ 5º – O prazo para interposição de recurso contra os resultados divulgados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Portaria correspondente.

§ 6º – Caso o requerente convocado esteja impossibilitado de comparecer para a entrevista e entrega da documentação, deverá apresentar procuração outorgando poderes a seu procurador para apresentar os documentos comprobatórios exigidos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 10 – Concluída a tabulação dos dados, em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o requerente de maior idade;

II – a família com maior tempo de residência no município;

III – a família com menor renda per capita;

IV – a família com maior número de dependentes, conforme definido neste Edital;

pl.

DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 11 – Serão critérios de desclassificação das famílias inscritas:

- I – A comprovação de má-fé na autodeclaração das informações;
- II – A não integração na condição de população de baixa renda, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.328/23, ressalvada a aplicação de critérios de excepcionalidade, a critério de avaliação da equipe técnica social, em situações específicas que justifiquem a flexibilização, tais como:
 - a) despesas médicas contínuas que comprometam parte significativa da renda familiar;
 - b) endividamentos decorrentes de empréstimos bancários que afetem a capacidade de sustento da família;
- III – O atendimento da família em caráter definitivo por meio de programa público de habitação de interesse social;
- IV – A não comprovação de residência no município de Ouro Preto há pelo menos cinco anos;
- V – A não entrega da documentação solicitada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação de convocação para a realização do estudo social;
- VI – A comprovada condição de contribuinte de outro imóvel no cadastro fiscal do IPTU, bem como a condição de cessionário, usufrutuário ou proprietário de imóvel residencial que não esteja situado em áreas de comprovado risco elevado (R4);
- VII – A apresentação de documentação comprobatória emitida após a publicação deste Edital, salvo quando a legislação expressamente admitir atualização documental;
- VIII – A omissão de informações ou a apresentação de informações inverídicas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em legislação específica;
- IX – O não observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12 – O Chamamento Público será promovido por meio de Comissão Organizadora, que decidirá sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas no processo.



Parágrafo único – A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Maria do Carmo de Freitas Santos – Assistente Social
- Simone Cristina Caitano – Assistente Social
- Thamirys Dias Nolasco – Assistente Social
- Vanessa Ferreira Barbosa – Assistente Social
- Natália de Cássia da Silva Alves – Diretora de Acolhimento em HIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13 – A omissão ou a prestação de informações inverídicas implicará a exclusão imediata do processo de seleção, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Art. 14 – Após a conclusão do estudo social, a Diretoria de Acolhimento para Habitação de Interesse Social publicará, por meio de Portarias da SMDUH, a listagem dos requerentes aptos a receberem habitações de interesse social.

Ouro Preto, 28 de agosto de 2025.

Thamirys Dias Nolasco

Presidente da Comissão do Chamamento Público

Pedro de Freitas Moreira

Gerente de Habitação


Camila Sardinha Cecconello

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação